



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu**

Parecer Técnico IEF/NAR CAXAMBU nº. 27/2024

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.

**parecer único**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Marco Antônio Turri Nicoliello	CPF/CNPJ: 100.448.256-68
Endereço: Rua Júlio Pereira, 102	Bairro: Centro
Município: Baependi	UF: MG
Telefone: 35 98815 6279	E-mail: mauro.forestal@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Campo Cumprido	Área Total (ha): 77,0901
Registro nº: 23.703; 23.704; 23.705; 23.706	Município/UF: Baependi/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104908-9253.21A0.D8C8.4DE7.AC80.929E.25A3.A7C5

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	Unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	Unidades	23 k	520.821	7.577.572

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais	0,5175

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

Mata Atlântica			0,5175
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Madeira Branca	23,279	M <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	15,866	M <sup>3</sup>

## 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 03/06/2024

Data da vistoria: 10/06/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 13/06/2024

## 2. Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,5195 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Campo Cumprido, situado no município de Baependi - MG.

## 3. Caracterização do imóvel/empreendimento

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Campo Cumprido, situado no município de Baependi - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi, sob a matrícula: 23.706

O imóvel de propriedade do Sr. Marco Antônio Turri Nicoliello, encontra-se inserido no Bioma de Mata Atlântica, localizado em uma região com declividade plana a ondulada em meio a uma região de relevo montanhoso.

A fisionomia da vegetação nativa em formação florestal do imóvel é caracterizada pelo IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como Floresta Estacional Semi-Decidual Montana.

De acordo com o Levantamento Topográfico, as áreas destinadas à Reserva Legal da Fazenda Campo Cumprido possuem cobertura vegetal nativa com a fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual Montana com área de 17,0033 ha em formação florestal.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,51% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

As áreas de preservação permanente da Fazenda Campo Cumprido perfazem um total de 6,4846 ha, sendo todas compostas por vegetação nativa em cobertura florestal.

Não se encontra em trecho de rios de preservação permanente conforme Lei nº. 15.082/2004.

As árvores nativas requeridas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana, do Bioma Mata Atlântica (Pág. 03/04 - 07/08 - Projeto apresentado).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104908-9253.21A0.D8C8.4DE7.AC80.929E.25A3.A7

- Área total: 183,6408 ha

- Área de reserva legal: 33,4809 ha

- Área de preservação permanente: 17,0263 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 150,0204 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 33,4809 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

No que diz respeito às informações apresentadas, verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. Intervenção ambiental requerida**

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,5175 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Campo Cumprido, situado no município de Baependi - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II

Taxa de Expediente: Valor R\$ 659,96 - Data pagamento 03/05/2024

Taxa florestal: Valor R\$ 955,30 - Data pagamento 03/05/2024

Sinaflor: 23131929

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Propriedade não se encontra em área de prioridade para conservação (Biodiversitas).

- Unidade de conservação: A propriedade e área requerida para exploração florestal **não** estão localizadas em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Propriedade não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições:

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas Perenes

- Atividades licenciadas: Sem atividade

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Realizada aos 10 dias do mês de junho de 2024, acompanhado pelo responsável técnico do processo.

Foi vistoriado a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através

corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,5175 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Campo Cumprido, situado no município de Baependi - MG.

A propriedade possui áreas revestida por vegetação nativa em diferentes estágios de desenvolvimento e sucessão ecológica em bom estado de conservação.

A propriedade bem como as árvores requeridas para a supressão mediante o corte estão inseridas numa região com declividade ondulada em meio a relevos montanhosos rodeado por fragmentos de Floresta Estacional Semi-Decidual Montana.

As árvores nativas pretendidas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana, do Bioma Mata Atlântica. Memora-se que tais árvores não se localizam em Área de Preservação Permanente e não se localizam em área onde está demarcada a Reserva Legal.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com estudos realizado através do Censo Florestal onde são apresentadas das árvores pretendidas para o corte as informações de dendrologia, de dendrometria, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte.

Para elaboração do projeto e trabalho de campo, foram definidas as árvores nativas requeridas para intervenção ambiental. Posteriormente foram coletadas informações de todos os indivíduos florestais arbóreos tais como os nomes popular e científico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas.

Segundo informações, os cálculos dos volumes por árvore nativa e total utilizou-se a equação matemática, ajustada de modelo não linear, indicada no Inventário Florestal de Minas Gerais, no livro intitulado Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fitofisionomias da Flora Nativa. A equação em questão foi ajustada especificamente para remanescentes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual presentes no conjunto de sub-bacias do Rio Grande.

Já no cálculo do volume de fuste utilizou-se a equação matemática a seguir, também ajustada de modelo não linear e também indicada no Inventário Florestal de Minas Gerais, no livro intitulado Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fitofisionomias da Flora Nativa. A equação em questão foi ajustada especificamente para remanescentes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual presentes no conjunto de sub-bacias do Rio Grande.

Para o cálculo do volume de lenha, foram considerados os volumes de todas as árvores com DAP abaixo de 20,0 centímetros mais os volumes dos galhos das árvores com DAP acima de 20,0 centímetros. Para o cálculo do volume de madeira, foram considerados os volumes dos fustes de todas as árvores com DAP acima de 20,0 centímetros.

Foi observado que as espécies florestais arbóreas são em sua maioria indivíduos de pequeno e médio porte.

Todos os 19 indivíduos florestais foram georreferenciados, sendo todos conferidos.

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Não foi observado indícios de fogo na área, o que poderia proporcionar e acelerar o processo de antropização e alteração das características naturais do solo e vegetação nativa, anteriormente existente.

#### **4.3.1 Características físicas:**

- **Topografia:** O relevo predominante na área de trabalho é caracterizado pelo tipo “Planalto do Alto Rio Grande”, com domínio morfológico “faixas de dobramentos e coberturas metassedimentares associadas” e subdomínio “faixas de dobramentos do sudeste/sul”.

- **Solo:** O Argissolo Vermelho-Amarelo (PVAe7) é o tipo de solos predominante na região da propriedade onde recobre parte da região norte e centro-oeste do município. São solos identificados em relevo ondulado ou montanhosos.

- **Hidrografia:** Na Fazenda Campo Cumprido nasce curso d’água afluente do Ribeirão das Furnas, o qual é contribuinte do Ribeirão do Quilombo, que por sua vez é tributário do Ribeirão Palmeiras, que deságua no Rio Baependi. A Fazenda Campo Cumprido está inserida dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Grande,

especificamente dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD4, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- **Vegetação:** As árvores nativas isoladas vivas são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana, do Bioma Mata Atlântica. A região onde se encontra o Fazenda Campo Cumprido encontra-se inserida dentro do Bioma Mata Atlântica. As características das áreas de floresta nativa da propriedade a certifica como vegetação em diferentes estágios de desenvolvimento, apresentando árvores de vários tamanhos com uma diversidade diversificada.
- **Fauna:** A região de Baependi apresenta grande riqueza de espécies. Existem diversas espécies de mamíferos, aves, répteis e anfíbios. Entre os mamíferos podem-se citar diversas espécies de macacos, pequenos roedores, tatu, podendo citar ainda a onça pintada. As aves mais encontradas são gaviões, andorinhas, beija-flor e anu. Na região de Baependi existem relatos de aparição de onça Suçuarana, Jaguatirica e lobo guará. Na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande, nas áreas de influência do bioma Mata Atlântica encontramos uma fauna extremamente rica, apresenta 837 espécies de aves; 67 gêneros de mamíferos, abrangendo 161 espécies e dezenove endêmicas; 150 espécies de anfíbios, das quais 45 endêmicas; 120 espécies de répteis, das quais 45 endêmicas. Podemos encontrar animais como a paca, cutia, preguiça, capivara, quati, cachorro-do-mato, lobo-guará, gambá, tamanduá-mirim, tatu peba, tatu-de-rabo-mole, tatu-galinha, macacos como sagüi, macaco-prego, lagarto teiú, cobras cascavel, várias espécies de jararaca, jiboia, coral. A avifauna é caracterizada por jacus, mutuns, jacutingas, seriemas, tucanos e papagaios (CBH GRANDE, 2017). Embora o cenário atual venha se tornando desfavorável para a manutenção das populações naturais, a fauna presente na região do sul de Minas, ainda preserva um valor considerável. Essa fauna está, em grande parte, associada às florestas estacionais e florestas ombrófilas densas. Além disso, as áreas de enclave de cerrado, proporcionam um ambiente mais heterogêneo, favorecendo assim a ocorrência de espécies com distribuição restrita para ambientes com características dos encraves e campos rupestres.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica.

### **5. Análise técnica**

Não foram identificados no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local para a intervenção ambiental requerida.

Em consulta ao IDE-SISEMA o imóvel encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica. Em relação à cobertura vegetal do solo da propriedade (Vegetação – Inventário Florestal) são representados pela fitofisionomia de floresta estacional Semi-decidual Montana.

Já em consulta no mesmo sistema IDE-SISEMA (Uso e Cobertura da Terra) a propriedade em relação à cobertura vegetal do solo é caracterizada como pastagem plantada e vegetação florestal.

Entretanto ainda que o referido sistema possa oferecer informações acerca da cobertura vegetal do solo da propriedade e das áreas onde estão localizados os indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão, em vistoria realizada “in loco” não foi observado a presença de pastagens naturais (formação campestre) e silvicultura, estando a propriedade e áreas requeridas para intervenção ambiental compostas por pastagem plantada/exótica ora consolidada e floresta estacional semi-decidual montana.

Trata-se de uma propriedade com áreas antropizada em áreas de pastagem exóticas, áreas em culturas perenes (cafeicultura) e formações florestais.

Em consulta sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

Anexo ao processo SEI são apresentadas informações pelo responsável técnico DOC. SEI 87772308 referente à antropização.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II.

Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das

19 árvores isoladas nativas vivas.

Das espécies florestais arbóreas requeridas para o corte, 10 estão listadas nas categorias vulnerável e em perigo, bem como são declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imunes de corte.

As árvores de número 14 e 15 são da espécie *Cedrela fissilis* (Cedro) e as de número 03, 04, 05, 06, 07 e 10 são da espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu). Tais espécies encontram-se listadas no Anexo I da Portaria MMA nº148, de 07 de junho de 2022, nas categorias vulnerável e em perigo.

Já a árvore de número 01 é da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê do amarelo do cerrado) e a de número 02 é da espécie *Tabebuia serratifolia* (Ipê amarelo). Tais espécies, por se tratarem de ipês amarelos, são declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imunes de corte pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Concomitante ao requerimento de corte das árvores das espécies ameaçadas e protegidas é proposta a compensação ambiental conforme PTRF em anexo - DOC. SEI 87772311

À supressão destes 10 (Dez) exemplares florestais arbóreos faz-se necessária e essencial para otimizar as operações mecanizadas no preparo do solo, plantio, condução e colheita de cultura perene (cafezal) no imóvel, essenciais à viabilidade do empreendimento.

Neste contexto e em conformidade com o disposto no Art. 26º, § 1º do Decreto 47.749, de 11 de novembro de 2019, foi apresentado Laudo Técnico Florestal (doc. SEI nº 87772311).

Os demais indivíduos florestais arbóreos (09) requeridos para supressão, não constam na lista de espécies ameaçadas de extinção conforme Port. MMA 443/2014 e não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

## **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados a erosão do solo, resíduos sólidos e impactos sobre a fauna e flora.

Medidas Mitigadoras:

- 1) Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- 2) O corte e supressão da vegetação arbórea deverá ser realizado por profissional (is) com experiência; utilizando de equipamentos de segurança (óculos, perneiras, luvas, cintos);
- 3) Evitar que pessoas que não estejam ligadas à atividade da supressão da vegetação permaneçam no local;
- 4) Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal suprimido. Vale ressaltar que a maior parte do produto florestal a ser suprimido é de pequeno porte, não sendo economicamente viável seu aproveitamento;
- 5) Manter sinalizado o local durante a supressão das espécies florestais arbóreas.

## **6. Conclusão**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,5175 ha, respectivamente no imóvel denominado Fazenda Campo Cumprido, situado no município de Baependi - MG, cuja volumetria total de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados de 23,279 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 15,8660 m<sup>3</sup> de madeira nativa.

## **7. Medidas compensatórias**

Como medida de compensação ambiental referente ao corte de 02 árvores da espécie *Cedrela fissilis* (Cedro), 06 da espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu), 01 da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê do amarelo do cerrado) e 01 da espécie *Tabebuia serratifolia* (Ipê amarelo), onde foras comprovada no Item 05 - Análise Técnica - a necessidade da supressão dos exemplares arbóreos, serão plantadas 20 mudas de Cedro, 120 mudas de Guatambu e de 20 mudas de Ipê Amarelo em área de preservação

permanente da Fazenda Cantagalo, também de propriedade do Sr. Marco Antônio Turri Nicoliello, contígua à Fazenda Campo Cumprido. A área proposta à compensação do plantio será de 0,0960 hectares. A compensação atende ao previsto no parágrafo único do artigo 29º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

A compensação proposta bem como sua implantação, encontram-se acostada junto ao PTRF - (DOC SEI. 87772311)

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

#### **9. Reposição Florestal**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **10. Condicionantes**

Compensação Ambiental referente ao corte de 02 árvores da espécie Cedrela fissilis (Cedro), 06 da espécie Aspidosperma parvifolium (Guatambu), 01 da espécie Handroanthus ochraceus (Ipê do amarelo do cerrado) e 01 da espécie Tabebuia serratifolia (Ipê amarelo), acostada junto ao PTRF - (DOC SEI. 87772311)

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Como medida de compensação ambiental referente ao corte de 02 árvores da espécie Cedrela fissilis (Cedro), 06 da espécie Aspidosperma parvifolium (Guatambu), 01 da espécie Handroanthus ochraceus (Ipê do amarelo do cerrado) e 01 da espécie Tabebuia serratifolia (Ipê amarelo), onde fora comprovada no Item 05 - Análise Técnica - a necessidade da supressão dos exemplares arbóreos, serão plantadas 20 mudas de Cedro, 120 mudas de Guatambu e de 20 mudas de Ipê Amarelo em área de preservação permanente da Fazenda Cantagalo, também de propriedade do Sr. Marco Antônio Turri Nicoliello, contígua à Fazenda Campo Cumprido. A área proposta à compensação do plantio será de 0,0960 ha - PTRF - (DOC SEI. 47841140)	Anexo ao PTRF

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: CID FURTADO PEREIRA**

**MASP: 1.159.074-2**

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Cid Furtado Pereira, Servidor**, em 14/06/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **90008609** e o código CRC **3FF5D208**.